



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2025 – CMT, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE MÉDICO PEDIATRA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 c/c art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município - LOM, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de, no mínimo, um médico especialista em pediatria para atendimento nas unidades de saúde pública do Município de Talismã – TO.

Art. 2º O médico pediatra deverá atuar no atendimento ambulatorial e preventivo de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos de idade, podendo estender-se até os 14 anos, quando necessário, conforme avaliação médica.

Art. 3º O atendimento pediátrico deverá estar disponível em, no mínimo, um dia da semana, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde tomar as providências necessárias para a contratação e/ou alocação de profissional devidamente habilitado em pediatria, no prazo de até 120 dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 19 dias do mês de maio de 2025.


JACKSON HENRIQUE PALLIN DE MELO
Vereador

Justificativa

A presença de médico pediatra nas unidades de saúde do município é essencial para garantir o acompanhamento adequado do desenvolvimento infantil, a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce e o tratamento correto de enfermidades próprias da infância. Muitas famílias não têm acesso a atendimento especializado, o que compromete a saúde das crianças e sobrecarrega outros profissionais da rede básica.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

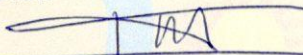
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

A presente proposta visa assegurar o direito das crianças de Talismã a um atendimento médico qualificado, promovendo saúde e qualidade de vida desde os primeiros anos de vida.

Por fim, esta proposta é um investimento preventivo e estratégico, que poderá gerar economia a longo prazo, ao evitar agravamentos de doenças e internações hospitalares desnecessárias. Ao assegurar atendimento pediátrico regular e de qualidade, o Município de Talismã estará promovendo o bem-estar de suas crianças e fortalecendo as bases de uma sociedade mais saudável, justa e consciente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na valorização da saúde infantil em nosso município..


JACKSON HENRIQUE PALLIN DE MELO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO	
PROTOCOLO Nº	21.612-9
DATA:	20 / 05 / 2025
ASSINATURA 	

